



Estado de Mato Grosso
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

Municípios Consorciados: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena

Rua das Andorinhas, s/n - Mód. 04 - Fone/Fax: (66) 3566-2207 - CEP 78.320-000 - JUINA - Mato Grosso

CNPJ: 04.931.808/0001-43

e-mail: cisvj@vsp.com.br

PORTARIA Nº 07/2023 – de 31/01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários ao Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Senhor **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1.º O Regime de Adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas relativas a pequenas aquisições ou prestações de serviços de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo único. Considera-se motivo impeditivo de realização da despesa por processo normal de aplicação a necessidade de aquisição de bens ou de contratação de serviços, devidamente especificada e justificada pelo requisitante do adiantamento.

Art. 2.º O regime de adiantamento possui as seguintes características:

- I - destinação de recursos financeiros ao Secretário Executivo;
- II - realização de despesa pública que não possa se subordinar ao processo normal de aplicação, devidamente justificada;
- III - emissão prévia do empenho em dotação própria, observados os dispositivos da Lei Federal 4.320, de 17-3-1964;
- IV – Prestação de contas da despesa realizada em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da emissão da Nota Fiscal.

Art. 3.º Em consonância com o parágrafo único do artigo 60 da Lei Federal 8.666, de 21-6- 1993, o limite para o adiantamento de despesas é o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Portaria correrão à conta das



Estado de Mato Grosso
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

Municípios Consorciados: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena

Rua das Andorinhas, s/n - Mód. 04 - Fone/Fax: (66) 3566-2207 - CEP 78.320-000 - JUINA - Mato Grosso

CNPJ: 04.931.808/0001-43

e-mail: cisvj@vsp.com.br

dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sede do CISVJ, em 31 de janeiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente CISVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.